

Câmara Municipal de Barão do Triunfo

RECEBIDO EM 17/05/24

PROTOCOLO Nº 120124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
UM (A) CONTADOR PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de processo seletivo simplificado um(a) contador(a) para atender excepcional interesse público pelo prazo de até 12 meses.

Art.2º - A remuneração mensal do contratado será aquela de acordo que estabelece o quadro de provimento efetivo de servidores do Poder Executivo de Barão do Triunfo – padrão 11 -, com carga horária prevista em Lei.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. – 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

A contratação para preencher, emergencialmente, o cargo de contador visa, precipuamente, prestar assessoramento ao Prefeito, às Secretarias e às Coordenações bem como aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira e patrimonial.

Recentemente o Poder Legislativo Municipal realizou processo seletivo para o referido cargo. É sabido que a servidora que hoje se encontra em contrato com a Municipalidade ficou em 1º lugar no seletivo realizado. Sendo assim, imprescindível a contratação do profissional uma vez que ausência causará prejuízos irreparáveis ao Município bem como a paralisação do mesmo.

A Carga horária semanal será de quarenta (40) horas semanais.

Caros Edis, os requisitos para provimento do cargo serão seguintes:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Pelo exposto, clamamos a essa Casa Legislativa que aprecie e vote o presente projeto de lei, em regime de urgência, a fim de dar solução ao problema que se avoluma.

Atenciosamente,

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 17/05/24
PROTOCOLO Nº 122124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFGP-64/2024

Barão do Triunfo, 16 de maio de 2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARÃO DO TRIUNFO

Sra. Presidente:

Pelo presente, venho encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei nº 41/2024, 42/2024 e 43/2024 para apreciação e votação.


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal